



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 005/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 3º da EC 47/2005, em favor de **CARLOS ROBERTO DE MATOS**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º, da EC 47/2005, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **CARLOS ROBERTO DE MATOS**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, em cota mensal de **R\$ 9.390,73 (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)**, com fundamento no Art. 3º, da EC 47/2005, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 3.876,16
Adicional por tempo de serviço – 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 2.165,61
Gratificação de Magistério	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.028,66
Gratificação de Nível Superior	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 2.320,30
Provento Mensal		R\$ 9.390,73

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 11 de julho de 2022.

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC
